



Autor: CFMV

Conselho: Conselho Federal de Medicina Veterinária



INTRODUÇÃO

A norma anterior enunciava princípios da Lei Geral de Proteção de Dados sem convertê-los em obrigações verificáveis: sem entregas mínimas, prazo comum ou responsáveis nomeados, cada Conselho interpretava a lei por conta própria e o padrão de cuidado com os dados do cidadão variava conforme a porta de entrada. A Resolução CFMV nº 1711, de 5 de agosto de 2026, substituiu a norma de 2021 por política sistêmica, com estrutura mínima de sete elementos, responsabilidades nomeadas em todos os níveis e o Plano de Segurança da Informação como instrumento de execução.



OBJETIVOS

- ◆ Converter os princípios da LGPD em obrigações verificáveis, com prazo definido.
- ◆ Nomear responsabilidades por etapa do tratamento, no CFMV, nos 27 CRMVs e nos agentes de tratamento.
- ◆ Assegurar ao titular canal próprio de atendimento e resposta organizada a incidentes.
- ◆ Reduzir a desigualdade de maturidade entre Conselhos, com implementação proporcional ao risco.



MATERIAIS E MÉTODOS PARA REPLICABILIDADE

Padrões mínimos comuns combinados com implementação gradual, cabendo ao CFMV a função de órgão indutor.

- 01 Diagnosticar.** Identificar agentes de tratamento, canais existentes, principais riscos, estrutura disponível e nível de maturidade institucional.
- 02 Adaptar e normatizar.** Utilizar a política do CFMV como referência, ajustando responsabilidades, prioridades e medidas à capacidade operacional do Conselho.
- 03 Implementar e monitorar.** Elaborar o Plano de Segurança da Informação, executar as medidas mínimas, capacitar as equipes e acompanhar a evolução da conformidade.

Figura 1



RESULTADOS NO EXERCÍCIO:

PROFUNDIDADE NORMATIVA

Antes. 21 artigos, de diretrizes gerais.
Depois. 51 artigos, com governança e responsabilidades.

30 artigos a mais, alta de 143%

ESTRUTURA MÍNIMA DE GOVERNANÇA

Antes. Sem conjunto mínimo mensurável nem prazo comum.
Depois. 7 elementos mínimos para todos os Conselhos.

De parâmetro aberto a 7 entregas verificáveis

INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO

Antes. Nenhum instrumento central com prazo comum.

Depois. PSI com 9 frentes e prazo de até 12 meses.
1 instrumento central e 9 frentes definidas

Custo de implementação: elaboração e aprovação conduzidas com a equipe técnica e a estrutura existentes. A implementação utiliza prioritariamente estruturas internas, sem criação de novas unidades nem contratações específicas, respeitando a capacidade operacional de cada CRMV.



EVIDÊNCIAS DE IMPLEMENTAÇÃO:

Política aprovada

manual.cfmv.gov.br/arquivos/resolucao/1711.pdf

Publicação oficial

in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1.711-de-5-de-agosto-de-2026-724479364

Evolução normativa · Resolução nº 1402/2021

manual.cfmv.gov.br/arquivos/resolucao/1402.pdf

Fundamento legal · LGPD

planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm



CONCLUSÕES:

A política integra governança, segurança da informação, transparência, direitos dos titulares, gestão de terceiros, contratações, compartilhamento, transferência internacional e ciclo de vida dos dados, e substitui a construção isolada de soluções por cada Conselho. O cidadão passa a encontrar o mesmo padrão de cuidado em qualquer porta do Sistema. Proteger os dados que o Conselho guarda é proteger o cidadão que os confiou: a conformidade é uma forma de cuidado público.

Figura 2 (identidade visual do projeto)



CRITÉRIOS

Como na visão do conselho, comprova-se desempenho máximo.

Criatividade e Inovação

Substituição de norma principiológica por governança exigível, com sete entregas mínimas, responsabilidades nomeadas e implementação proporcional ao risco de cada Conselho.

Conformidade

Lei nº 13.709/2018, Lei nº 5.517/1968, art. 16, alínea “f”, Decreto nº 64.704/1969, orientações da ANPD e Resolução CFMV nº 1.711/2026.

Custo-benefício

Elaboração, aprovação e implementação com equipe e estruturas internas, sem novas unidades nem contratações específicas.

Impactos da iniciativa

Política aplicável ao CFMV, aos 27 CRMVs e aos agentes de tratamento, com canal do titular, gestão de incidentes e PSI em até 12 meses.

Simplicidade replicabilidade

A política serve de modelo pronto a outros Conselhos, com roteiro de três passos e adaptação à capacidade operacional de cada um.

